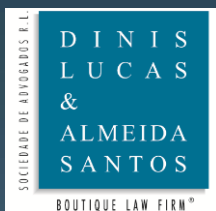


Novidades legislativas

Dinis Lucas e Almeida Santos, Boutique Law Firm ®

De 4 a 8 de Maio



Boutique Law Firm

geral@dlas.pt

www.dlas.com.pt

217 816 010

Av. Republica n° 50

7-A

1050-196

Lisboa

DESTAQUES

DE 4 A 8 DE MAIO DE 2015

AUTARQUIAS LOCAIS

[ACÓRDÃO N.º 43/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 86/2015, SÉRIE II DE 2015-05-05](#)

Tribunal Constitucional

Absolve vários mandatários financeiros da prática de diversas contra-ordenações e condena vários partidos políticos, coligações de partidos e respectivos mandatários financeiros pela prática de contra-ordenações relativamente às contas referentes à campanha eleitoral para as eleições autárquicas do dia 11 de Outubro de 2009

DIREITO ADMINISTRATIVO

[ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO N.º 1/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 88/2015, SÉRIE I DE 2015-05-07](#)

Supremo Tribunal Administrativo

Uniformiza a jurisprudência nos seguintes termos: Na ausência de legislação nacional consagrando prazo de prescrição mais longo do que o previsto no artigo 3.º, n.º 1, do Reg. (CE Euratom) n.º 2988/95, do Conselho, de 18 de Dezembro, é este o aplicável.

FAMILIA E MENORES

[ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 5/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 85/2015, SÉRIE I DE 2015-05-04](#)

Supremo Tribunal de Justiça

Nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 75/98, de 19 de novembro, e no artigo 3.º n.º 3 do DL n.º 164/99, de 13 de Maio, a prestação a suportar pelo Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores não pode ser fixada em montante superior ao da prestação de alimentos a que está vinculado o devedor originário.

FINANCEIRO / FISCAL

[PORTARIA N.º 120/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 85/2015, SÉRIE I DE 2015-05-04](#)

Ministério das Finanças

Fixa, para o ano de 2014, a percentagem do montante das cobranças coercivas derivadas dos processos instaurados pelos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira a afetar ao Fundo de Estabilização Tributário.

[DECRETO-LEI N.º 69/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 87/2015, SÉRIE I DE 2015-05-06](#)

Ministérios das Finanças e da Economia

Aprova o processo de reprivatização da CP Carga - Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, S.A.

[DECRETO-LEI N.º 70/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 87/2015, SÉRIE I DE 2015-05-06](#)

Ministérios das Finanças e da Economia

Aprova o processo de reprivatização da EMEF - Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S.A.

[RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 30-B/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 89/2015, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2015-05-08](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova o caderno de encargos do processo de reprivatização da CP Carga - Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, S.A.

[RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 30-A/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 89/2015, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2015-05-08](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova o caderno de encargos do processo de reprivatização da EMEF - Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S.A.

FUNDOS ESTRUTURAIS E DE INVESTIMENTO

[RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 29/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 87/2015, SÉRIE I DE 2015-05-06](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Cria a estrutura de missão de apoio ao curador do beneficiário dos fundos estruturais e de investimento

PROGRAMA DE ESTABILIDADE

[RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 50/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 89/2015, SÉRIE I DE 2015-05-08](#)

Assembleia da República

Sobre o Programa de Estabilidade 2015-2019

PENAL

[Lei n.º 35/2015 - Diário da República n.º 85/2015, Série I de 2015-05-04](#)

Assembleia da República

Primeira alteração à Lei n.º 65/2003, de 23 de agosto, que aprova o regime jurídico do mandado de detenção europeu, em cumprimento da Decisão-Quadro 2009/299/JAI, do Conselho, de 26 de fevereiro de 2009, que reforça os direitos processuais das pessoas e promove a aplicação do princípio do reconhecimento mútuo no que se refere às decisões proferidas na ausência do arguido.

[Lei n.º 36/2015 - Diário da República n.º 85/2015, Série I de 2015-05-04](#)

Assembleia da República

Estabelece o regime jurídico da emissão, do reconhecimento e da fiscalização da execução de decisões sobre medidas de coacção em alternativa à prisão preventiva, bem como da entrega de uma pessoa singular entre Estados membros no caso de incumprimento das medidas impostas, transpondo a Decisão-Quadro 2009/829/JAI do Conselho, de 23 de Outubro de 2009.

[Lei n.º 37/2015 - Diário da República n.º 86/2015, Série I de 2015-05-05](#)

Assembleia da República

Estabelece os princípios gerais que regem a organização e o funcionamento da identificação criminal, transpondo para a ordem jurídica interna a Decisão-Quadro 2009/315/JAI, do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, relativa à organização e ao conteúdo do intercâmbio de informações extraídas do registo criminal entre os Estados membros, e revoga a Lei n.º 57/98, de 18 de agosto Directiva n.º 1/2015, da Procuradora-Geral da República (Suspensão Provisória do Processo).

TRABALHO E EMPREGO

[ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA N.º 6/2015 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 86/2015, SÉRIE I DE 2015-05-05](#)

Supremo Tribunal de Justiça

A folga prevista no n.º 5 da Cláusula 22.ª do Regulamento de Utilização e Prestação de Trabalho, anexo ao Acordo de Empresa SNPVAC-TAP Portugal, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 8, 1.ª série, de 28 de Fevereiro de 2006, está sujeita ao regime de alteração previsto no n.º 3 da cláusula 23.ª do mesmo Regulamento.

UNIÃO EUROPEIA

[UE CELEBRA ACORDO RELATIVO À ISENÇÃO DE VISTO COM OS EMIRADOS ÁRABES UNIDOS](#)

A UE e os Emirados Árabes Unidos (EAU) celebraram um acordo de isenção de visto para as estadas de curta duração. O novo regime de vistos prevê a isenção de visto para os cidadãos da UE que se deslocam ao território dos EAU e para os cidadãos deste país que se deslocam à UE. O acordo aplicar-se-á provisoriamente a partir de 6 de maio de 2015.

PORTAL DO GOVERNO

COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 7 DE MAIO DE 2015

Foi aprovado, entre outros, o seguinte:

- Proposta lei que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas.
- Proposta de lei sobre o novo regime jurídico da ourivesaria e das contrastarias (RJOC) que disciplina o sector do comércio de artigos com metais preciosos e a prestação de serviços pelas contrastarias e que regula as actividades profissionais de responsável técnico de ensaiador-fundidor de metais preciosos e de avaliador de artigos com metais preciosos e gemológicos.
- Regime jurídico da actividade prestamista, procedendo-se à sua revisão com o objectivo de conferir maior equidade e justiça na relação entre o mutuante e o mutuário e de dar concretização às recomendações da Assembleia da República.
- Diploma visando a transposição de quatro directivas da União Europeia, alterando-se o regime jurídico dos fundos de pensões, o Código dos Valores Mobiliários, em matéria de prospecto a publicar em caso de oferta pública de valores mobiliários ou da sua admissão à negociação, e o Regime Geral dos Organismos de Investimento Colectivo no âmbito da prestação das actividades transfronteiriças dos gestores de organismo de investimento alternativos.
- Alteração ao diploma que regula a elaboração e a implementação dos planos de ordenamento da orla costeira e estabelece o regime sancionatório aplicável às infracções praticadas na orla costeira, no que respeita ao acesso, circulação e permanência indevidos em zonas interditas e respectiva sinalização.

A ser distribuída e consultada por Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não dispensando assistência profissional qualificada e apreciação casuística. O contexto da presente não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do autor. Para qualquer esclarecimento adicional sobre este assunto contacte-nos: geral@dlas.pt
